

# CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 002/2025 EDITAL Nº 002/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de provimento de empregos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos;

Considerando a valorização do conhecimento do emprego público para o qual o candidato se inscreve:

Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;

Considerando o Contrato nº 029/2024, referente ao Processo Administrativo nº 039/2024 e Dispensa nº 010/2024, firmado entre o Município de Ivaté – PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando a objetividade de julgamento, bem como do tratamento do processamento das respostas, por meio da elaboração de Prova Objetiva e demais critérios avaliativos estabelecidos neste edital;

Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas;

TORNA PÚBLICO o Edital de Abertura nº 002/2025, referente à realização de Concurso para Emprego Público do Município de Ivaté - PR e à abertura de inscrições destinadas ao provimento de diversos empregos públicos vagos e que vierem a vagar ou tiverem suas vagas ampliadas durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I a V deste Edital.

## 1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Este Edital abre inscrição para o processo de seleção referente ao Concurso para Provimento de Emprego públicos Efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Ivaté PR.
- 1.2 O Concurso, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 CEP 85.819-110, Cascavel PR, endereço eletrônico <a href="www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes">www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes</a> e correio eletrônico <a href="cogeps@unioeste.br">cogeps@unioeste.br</a>, de acordo com o Cronograma de atividades Anexo IV.
- 1.3 Este Concurso se dá em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal, inciso II do art. 94; Lei Orgânica do Município de Ivaté, Lei Complementar nº 106/2025 e Lei 678/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ivaté/PR, e Lei Complementar n° 009/1993 (Estatuto dos Servidores do Município de Ivaté).
- 1.4 A inscrição no Concurso para Emprego Público implica a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do Concurso, bem como de



toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital.

1.5 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Concurso para Emprego Público de que trata o

presente Edital é individual, independente e realizado por meio das seguintes etapas:

TIPO DE PROVA	EMPREGO PÚBLICO	CARÁTER
Prova Objetiva (PO)	Agente de Combate à Endemias	classificatório e eliminatório (nota mínima 50,00)

- 1.5.1 Após a convocação, o candidato aprovado deve submeter-se a avaliação médica e psicológica, de caráter eliminatório, com o fim de verificar sua capacidade física e mental, sob a responsabilidade do candidato.
- 1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso, disponíveis nos sites do Município de Ivaté - PR (https://ivate.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), bem como manter atualizados os dados informados no ato de inscrição através dos referidos sites.
- 1.7 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo estabelecido no Cronograma, a contar de sua publicação, por meio do link na página do Concurso no site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).
- 1.7.1 As respostas aos pedidos de impugnação são publicadas em Edital específico, disponibilizado no site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), em até 03 (três) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.
- 1.7.2 Todos os prazos fixados neste Edital seguem o Cronograma Anexo IV ou eventuais alterações, publicadas no site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).
- 1.8 O prazo de validade do Concurso para Emprego Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Administração Municipal.
- 1.9 O Concurso é acompanhado pela Comissão Organizadora do Concurso para Emprego Público, estabelecida por meio do Portaria nº 237/2025, do Município de Ivaté - PR.
- 1.9.1 Os servidores nomeados pelo referido Portaria nº 237/2025 diretamente envolvidos na execução do Concurso cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no Concurso devem ser oficialmente afastados de suas funções no processo até a homologação do Concurso.
- 1.9.2 Os motivos de suspeição e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do Concurso para Emprego Público, por escrito, em até 05 (cinco) dias publicação homologação preliminar inscrições, disponível www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

#### 2 DOS REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTO INICIAL

2.1 Os requisitos de admissão do Concurso para Emprego Público, a carga horária, as vagas para a ampla concorrência, o valor da inscrição, o vencimento inicial, o tipo de prova e turno de realização da prova estão estabelecidos nos quadros que são parte integrante do Anexo I deste Edital.

## QUADRO 1 - EMPREGO PÚBLICO DE NÍVEL MÉDIO

Emprego público	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição		
-----------------	---------------------	------------------	-----------------------	-------	-----------------------	--	--



AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ensino Médio Completo + curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas	40h	R\$ 2.808,90	01 + CR	R\$ 70,00	РО	MANHÃ
------------------------------------	---	-----	--------------	------------	-----------	----	-------

<sup>\*</sup>Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00).

- 2.2 O número de vagas previstas, conforme Anexo I, refere-se à nomeação no prazo de validade do presente Concurso para Emprego Público e sua prorrogação, podendo haver ampliação de vagas para atender eventuais demandas durante a validade deste certame.
- 2.3 O candidato classificado além do número de vagas ofertadas permanece em cadastro reserva e, caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, pode ser convocado pelo Município de Ivaté, observando a ordem de classificação.
- 2.4 O ingresso no quadro dos empregos públicos efetivos de cada emprego público se dá no nível e na referência inicial da respectiva carreira.
- 2.5 Os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal serão regidos pelo regime CLT, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Complementar n° 009/1993 (Estatuto dos Servidores do Município de Ivaté).
- 2.6 O candidato admitido deve prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração Municipal, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos empregos públicos.
- 2.7 O candidato admitido filia-se ao Regime Geral da Previdência Social INSS, conforme legislação previdenciária vigente.
- 2.8 O candidato convocado deve comprovar os requisitos exigidos para o emprego público, durante o prazo previsto na convocação.
- 2.9 A nomeação e a posse do candidato aprovado no Concurso para Emprego Público implicam na aceitação por parte do candidato do dever de desempenhar fielmente as atribuições do seu emprego público, descritas neste Edital e legislação aplicável, de acordo com as necessidades do Município de Ivaté PR.
- 2.10 As atribuições dos empregos públicos estão especificadas no Anexo II, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem desobrigam os servidores de realizarem novas atribuições que venham a ser criadas por Leis, Decretos, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.
- 2.11 Todos os cargos estabelecidos neste Edital referem-se sobre o Quadro de Pessoal do Município de Ivaté PR.

## **3 DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. As inscrições para o **Concurso para Emprego Público nº 002/2025** do Município de Ivaté PR, para provimento dos empregos públicos objeto deste Edital, devem ser realizadas no período disposto no Cronograma Anexo IV.
- 3.2 São condições para a inscrição no Concurso para Emprego Público de que trata este Edital:
- I Preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no *site* UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), e gerar a guia de recolhimento;
- II Preencher e anexar a documentação referente à isenção da taxa de inscrição e ter seu pedido deferido, conforme os dispostos no item 4 deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos; ou

3.2.1 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do site oficial da UNIOESTE/COGEPS

- III Efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo de vencimento da quia de recolhimento.



(www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), mediante o preenchimento online de formulário próprio.

- 3.2.2 A cada candidato é permitida UMA ÚNICA INSCRIÇÃO neste Concurso para Emprego Público. Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, vale a última inscrição paga ou isenta, com base no número da inscrição.
- 3.3 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado até a data especificada no Cronograma Anexo IV, no **Banco do Brasil,** ou em agentes credenciados para o recebimento, dentro do horário de compensação bancária.
- 3.3.1 O valor da taxa de inscrição de cada emprego público está especificado no Anexo I deste Edital.
- 3.3.2 Nas guias de recolhimento da taxa de inscrição consta como beneficiário o Município de Ivaté PR.
- 3.3.3 Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado, sob pena de não homologação da respectiva inscrição por ausência do recolhimento da taxa.
- 3.3.4 O comprovante original do pagamento da taxa de inscrição deve ser guardado pelo candidato para futura comprovação, caso necessário.
- 3.3.5 Recomenda-se que o candidato efetue a emissão da guia de recolhimento em um computador e não no celular e com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma Anexo IV.
- 3.3.6 A taxa de inscrição, uma vez paga, não é devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Concurso para Emprego Público.
- 3.3.6.1 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital, bem como de eventuais editais de retificação e certificar-se de que preenchem ou preencherão, durante o prazo previsto na convocação todos os requisitos exigidos para o respectivo emprego público.
- 3.3.7 O candidato que, após o pagamento da inscrição, desejar efetuar alteração na escolha do emprego público, pode fazê-la somente mediante preenchimento de novo formulário de inscrição e pagamento de nova taxa de inscrição, dentro dos prazos previstos, passando a valer, nesse caso, a inscrição referente ao último pagamento efetuado, sem ressarcimento do pagamento anterior.
- 3.4 Em hipótese alguma são consideradas solicitações de inscrição ou pagamentos encaminhados por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 3.4.1 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, a inscrição é indeferida.
- 3.4.2 O candidato tem sua inscrição deferida pela instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
- 3.5 A UNIOESTE/COGEPS e o Município de Ivaté PR não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores ou celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.6 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seus representantes, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.



- 3.7 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deve solicitar alteração até a data da homologação definitiva, informando quais alterações devem ser feitas, mencionando os dados que identificam a sua inscrição e anexando uma cópia de um documento com foto, por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br.
- 3.8 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros dados e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar a não homologação da inscrição, a sua eliminação do Concurso para Emprego Público e ainda a nulidade de eventual nomeação.
- 3.9 O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação dos seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso para Emprego Público. Não cabem reclamações posteriores neste sentido, ficando o candidato ciente também de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 3.10 A homologação das inscrições ocorre após o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição ou após o efetivo recolhimento da respectiva taxa de inscrição, através do pagamento da guia de recolhimento e o fato é divulgado através de Edital específico publicado nos *sites* do Município de Ivaté PR (<a href="https://ivate.pr.gov.br/">https://ivate.pr.gov.br/</a>) e da UNIOESTE/COGEPS (<a href="www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes">www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes</a>), conforme prazo estabelecido no Cronograma Anexo IV.
- 3.10.1 A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Negros, Indígenas e Quilombolas (NIQ) e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).
- 3.10.2 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida pode interpor recurso, através de *link* na página do Concurso para Emprego Público, no prazo estabelecido no Cronograma Anexo IV.
- 3.10.2.1 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva.

## 4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição:
- I O candidato hipossuficiente devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, nos termos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008; ou
- II O candidato prestador de serviço eleitoral, nos termos da Lei Municipal nº 734/2018.
- 4.2 DO INSCRITO NO CADÚNICO (HIPOSSUFICIENTE):
- 4.2.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" e informar o **número do NIS** no campo correspondente.
- 4.2.2.A análise dos dados do candidato que solicitar a isenção é feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.
- 4.2.3 Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição o candidato de baixa renda que estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, assim como o que se enquadra nas disposições da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 4.3 DO PRESTADOR DE SERVIÇO ELEITORAL:



- 4.3.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada da **certidão**, **declaração**, **diploma ou documento equivalente**, **expedido pela Justiça Eleitoral**, com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- 4.3.2 De acordo com a Lei Municipal n° 734/2018, tem direito à isenção o eleitor convocado que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
- 4.3.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período das eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
- I Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes;
- II Membro Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
- III Coordenador de Seção Eleitoral;
- IV Secretário de Prédio e Auxiliar de Juiz Eleitoral;
- V Eleitor designado para auxiliar os Trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
- 4.3.4 Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
- 4.4 Em qualquer época, se constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE/COGEPS e o Município de Ivaté podem realizar diligências para o esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, impliquem no imediato indeferimento do pedido de isenção, podendo os responsáveis ser acionados judicialmente para responder pelo crime de falsidade ideológica.
- 4.5 O candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir da isenção está sujeito a:
- I. cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o emprego público;
- III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 4.6 Não é concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar as formas, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital;
- d) não apresentar todos os documentos solicitados.
- 4.7 O candidato toma conhecimento do deferimento ou do indeferimento da sua solicitação de isenção da taxa de inscrição por Edital específico, conforme Cronograma Anexo IV, publicado nos *sites* do Município de Ivaté PR (<a href="https://ivate.pr.gov.br/">https://ivate.pr.gov.br/</a>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).
- 4.8 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, o interessado deve, ainda, aguardar o prazo estabelecido para análise e julgamento da Comissão Organizadora da COGEPS.
- 4.8.1 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE/COGEPS procede à validação das inscrições já realizadas e informadas, de modo que o candidato não precisa realizar o pagamento do boleto bancário.
- 4.9 Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.



- 4.10 Cabe recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, enviado através de *link* na página do Concurso, conforme prazo estabelecido no Cronograma Anexo IV.
- 4.11 A homologação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição é divulgada em Edital específico, conforme Cronograma Anexo IV.
- 4.12 O candidato com pedido de isenção homologado tem a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento dos boletos.
- 4.13 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for deferido, deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia previsto no Cronograma Anexo IV para efetivar inscrição no Concurso.

#### **5 DAS VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS**

- 5.1 Fica reservado o percentual de **20% (vinte por cento)** das vagas abertas e que venham a surgir durante a validade do Concurso para Emprego Público, aos candidatos que se autodeclararem pessoa preta ou parda, nos termos da **Lei Federal nº 12.990.**
- 5.1.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 5.1.2 Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação.
- 5.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para o emprego público com número de vagas igual ou superior a 03 (três).
- 5.3 Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso para Emprego Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 5.4 Para concorrer às cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) neste Concurso para Emprego Público, o candidato deve, no **ato da inscrição**, responder "SIM" na opção "Deseja Concorrer para vaga de Pessoas Pretas e Pardas?".
- 5.4.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item acima não concorre à vaga reservada a candidatos PPP, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.
- 5.5 O percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas é aplicado no Resultado Final do Concurso, não sendo considerado na convocação para demais etapas.
- 5.6 A verificação da veracidade da autodeclaração é realizada após a publicação do resultado final do Concurso para Emprego Público, por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa e sem qualquer vínculo de parentesco com os candidatos do Concurso.
- 5.6.1 A verificação é feita obrigatoriamente na presença do candidato avaliado e a análise leva em consideração aspectos fenotípicos.
- 5.6.2 Cabe recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada, em prazo estabelecido em Edital específico.
- 5.6.3 O candidato que por qualquer razão não comparecer ao procedimento de verificação é eliminado do Concurso.



- 5.6.4 Na hipótese de detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do concurso e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.7 O candidato concorre concomitantemente à vaga reservada e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com sua classificação final.
- 5.7.1 Em caso de desistência de candidato PPP aprovado em vaga reservada, a vaga é preenchida pelo candidato concorrendo à vaga PPP posteriormente classificado.
- 5.8 A nomeação dos candidatos respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos pretos e pardos.
- 5.9 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego público que o candidato PPP concorreu, o candidato PPP classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como afrodescendente serão convocados para ocupar a 20ª, a 40ª e a 60ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

### 6 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Das vagas destinadas ao emprego público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, **5% (cinco por cento)** serão reservadas às pessoas com deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e a **Lei Municipal nº 678/2015.**
- 6.1.1 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas.
- 6.1.2 Quando da nomeação dos aprovados, caso a aplicação do percentual de que trata este artigo, resulte em número fracionado, a partir de 0,51 (cinquenta e um centésimos), este deverá ser elevado até o primeiro número subsequente e na forma prevista no regulamento ou edital.
- 6.1.3 Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação.
- 6.1.4 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga é preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 6.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para o emprego público com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).
- 6.2.1 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego público que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
- 6.3 São considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas na Lei Federal de nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 6.3.1 Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.



- 6.3.2 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 6.4 Para concorrer à cota para Pessoas com Deficiência (PcD) neste Concurso para Emprego Público, o candidato deve, no **ato da inscrição**, responder "SIM" na opção "Pessoa com Deficiência?", e anexar, no campo designado, **cópia digitalizada autenticada do laudo médico**, redigido em letra legível, em que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.
- 6.4.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item acima não concorre à vaga reservada a candidatos PcD, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.
- 6.4.2 O candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, deverá apresentar laudo médico às próprias custas, sendo submetido à perícia médica.
- 6.4.2.1 O candidato deverá comprovar a condição por laudo médico a ser entregue no momento de sua convocação na fase de apresentação de documentos.
- 6.5 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital e das atribuições do emprego público descritas no Anexo II, e de que estará sujeito, em caso de aprovação, a avaliação de desempenho correspondente a tais atribuições.
- 6.6 O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência é aplicado no Resultado Final do Concurso, não sendo considerado na convocação para demais etapas.
- 6.7 Detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do concurso e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.8 O Município de Ivaté PR e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem as transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
- 6.9 O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Concurso devem requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas nos campos "Pessoa com Deficiência" e "Atendimento Especial".
- 6.9.1 O candidato com deficiência que necessita de tempo adicional para a realização das provas deve requerê-lo no ato da inscrição pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.
- 6.10 O candidato com deficiência que não se enquadrar nas categorias definidas na legislação citada tem sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).
- 6.11 O candidato nomeado para vaga reservada à pessoa com deficiência não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de emprego, relotação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições ou assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do emprego público.
- 6.12 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais enumeradas no subitem 8.2, participam do Concurso para Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no



que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

### 7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1 O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva, sendo este portador de deficiência ou não, deve:
- I No ato da inscrição, indicar, no site da UNIOESTE/COGEPS, os recursos especiais necessários, conforme item 7.2, sob pena de não atendimento, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
   II Anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.
- 7.2 As condições especiais disponíveis para a realização da prova são:
- a) Prova ampliada;
- b) Fiscal ledor e/ou transcritor,
- c) Intérprete de Libras;
- d) Acesso à cadeira de rodas;
- e) Tempo adicional de até 01 (uma) hora;
- f) Acesso facilitado no local de provas;
- g) Carteiras e cadeiras para grávidas e pessoas obesas.
- 7.3 Devido à possibilidade de a prova acontecer aos sábados, o candidato que por questões religiosas não puder fazer a prova no horário estabelecido deverá informá-lo no ato da inscrição.
- 7.3.1 O candidato que se enquadrar no item anterior será colocado na sala no horário normal da prova e aguarda em uma sala especial até o horário de início da sua prova no período noturno.
- 7.4. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deve, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial na opção "lactante".
- 7.4.1 A candidata que necessitar amamentar deve, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.
- 7.4.2 Terminada a amamentação a candidata volta pra sala e o acompanhante fica com a criança na sala reservada, podendo a mãe retornar à sala reservada caso seja necessário outro turno de amamentação.
- 7.4.3 Não é permitido ao acompanhante o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 8.2.7 e subitens deste Edital durante a realização do certame.
- 7.4.4 O Município de Ivaté PR e a UNIOESTE/COGEPS não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.
- 7.4.5 Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.
- 7.5 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal não tem direito ao referido atendimento no dia da realização das provas.
- 7.6 Não são deferidos pedidos acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.
- 7.7 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.



7.8 Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso para Emprego Público nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos para amamentação.

#### **8 DAS PROVAS**

- 8.1 A avaliação de conhecimentos é feita por meio de **Prova Objetiva (PO)**, de caráter classificatório e eliminatório, com questões de múltipla escolha.
- 8.1.1 O **Edital de Convocação e de Ensalamento** será o único instrumento válido para a convocação em todas as etapas, independente de outros meios.

## 8.2 DA PROVA OBJETIVA (PO)

- 8.2.1 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Ivaté PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Cronograma Anexo IV, estando assim definida:
- I A Prova Objetiva para os empregos públicos de Nível Médio e Magistério tem caráter classificatório e eliminatório, composta de 35 (trinta e cinco) questões objetivas de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10,00
Matemática e Raciocínio Lógico	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10,00
Informática	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10,00
Conhecimentos Gerais	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10,00
Conhecimentos Específicos	Objetivas	15	Acertos x 4,0	60,00
TOTAL	35	-	100,00	

- 8.2.1.1 O conteúdo programático para todas as áreas do conhecimento e emprego públicos está disposto no Anexo III deste Edital.
- 8.2.1.2 A Prova Objetiva terá duração máxima de **03h00min (três horas)**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão de respostas.
- 8.2.2 Será eliminado do Concurso para Emprego Público todo candidato que não obtiver, na Prova Objetiva (PO), a nota mínima de **50,00 (cinquenta) pontos**.
- 8.2.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares nos estabelecimentos localizados no Município de Ivaté PR, a UNIOESTE/COGEPS e a Administração Municipal poderão determinar o uso de cadeiras e carteiras de tamanho infantil, bem como a realização das provas em outras datas e/ou em outros municípios, desde que essas datas correspondam a sábado ou domingo.
- 8.2.4 O edital com a definição dos horários e locais da realização da Prova Objetiva é publicado nos endereços oficiais do Concurso para Emprego Público, após a homologação das inscrições, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da prova, através de editais específicos nos *sites* do Município de Ivaté PR (https://ivate.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).
- 8.2.4.1 A UNIOESTE/COGEPS não se responsabiliza pelas condições físicas e estruturais dos locais de prova, sendo estes disponibilizados pelo munícipio nas condições em que se encontram.
- 8.2.5 Em nenhuma circunstância ocorre segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando eliminado do Concurso para Emprego Público o candidato que não comparecer, sob qualquer justificativa, no dia e local designados para realização da prova.



- 8.2.6 Dentro da sala de provas, é permitido ao candidato portar apenas documento oficial com foto, caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis, borracha e garrafa de água transparente/translúcida sem rótulo.
- 8.2.6.1 O candidato que ingressar na sala não poderá sair para ir ao banheiro até que comece a prova, assim como aquele que terminar a prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
- 8.2.7 É terminantemente proibido o ingresso em local de provas com bebida alcoólica de qualquer natureza.
- 8.2.7.1 Não é permitida qualquer comunicação entre os candidatos durante a realização das provas.
- 8.2.7.2 Não é permitido ao candidato ingressar nas salas de provas com os seguintes equipamentos: *bip*, pager, telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, *smartwatch* ou qualquer outro aparelho eletrônico. Caso esteja com quaisquer objetos proibidos, estes serão identificados e acondicionados conforme orientação da banca examinadora, não acarretando qualquer responsabilidade à Município de Ivaté PR ou à UNIOESTE/COGEPS sobre tais equipamentos.
- 8.2.7.2.1 Caso qualquer destes equipamentos emita algum som ou toque, o aparelho será recolhido e encaminhado à coordenação local, sem que isso elimine o candidato.
- 8.2.7.2.2 Caso seja de extrema necessidade portar algum desses objetos, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Nesses casos, o candidato deve desligar o celular e quaisquer outros equipamentos.
- 8.2.7.2.3 Caso algum candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando qualquer item não permitido, o fato é lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato é encaminhado à Coordenação local.
- 8.2.7.3 Não é permitido, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, gorros, bonés ou qualquer outro acessório/objeto que impeça a visão total das orelhas do candidato, devendo os objetos serem guardados em local adequado, conforme orientação da banca examinadora.
- 8.2.7.4 Após a entrada na sala de provas, o candidato não pode consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 8.2.7.5 Em hipótese alguma é permitido ao candidato:
- I realizar a prova sem que estejam portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- II realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- III ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- IV realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
- V comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova:
- VI portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.2.7 deste Edital.
- 8.2.7.6 A UNIOESTE/COGEPS e o Município de Ivaté PR não se responsabilizam pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes ao candidato, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
- 8.2.7.7 Não é permitida a entrada de candidato no local de provas portando qualquer tipo de arma.
- 8.2.7.8 Não são permitidos ingresso ou permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de



prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no item 7.4 deste Edital.

- 8.2.8 O candidato com cabelos longos deve comparecer ao local de prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova e durante a sua realização.
- 8.2.9 O ingresso nos locais de prova é permitido somente ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em via original:
- I Carteira de Identidade:
- II Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;
- III Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade;
- IV Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade.
- 8.2.9.1 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.
- 8.2.9.2 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o item 8.2.9.1, ficando ainda sujeito a posterior confirmação de identidade.
- 8.2.9.3 Não são aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados e outros documentos que não constem no item 8.2.9.
- 8.2.9.4 Não são aceitas fotos, cópias, ainda que autenticadas, nem protocolo de documentos de identidade.
- 8.2.10 Em hipótese alguma é permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário preestabelecido ou sem a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Concurso para Emprego Público.
- 8.2.11 A assinatura do candidato é lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação da inscrição.
- 8.2.11.1 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, utilizar detectores de metais durante a realização da prova e adotar medidas adicionais de segurança.
- 8.2.12 É eliminado e desclassificado do Concurso para Emprego Público o candidato que, por qualquer motivo:
- I utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso para Emprego Público;
- II for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
- III descumprir o disposto nos itens 16.2 e 16.3;
- IV tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- V perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
- VI for surpreendido portando anotações de qualquer natureza;
- VII não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- VIII ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;



- IX afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- X descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
- XI não permitir a coleta de sua assinatura e, se solicitada, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- XII for surpreendido utilizando qualquer outro material que não seja caneta fabricada em material transparente;
- XIII recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança utilizados na realização das provas;
- XIV não comparecer às Prova Objetiva ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova.
- XV não realizar qualquer etapa obrigatória para o emprego público em que está inscrito.
- 8.2.13 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIOESTE/COGEPS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que é registrado em ata de sala e de coordenação.
- 8.2.14 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas no site da UNIOESTE/COGEPS e/ou do Município, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar o andamento do Concurso para Emprego Público por meio desses sites.
- 8.2.15 O candidato pode se retirar do local de provas somente após 60 minutos do início da prova, levando consigo o caderno de provas.
- 8.2.15.1 Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.
- 8.2.16 A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.
- 8.2.16.1 Ao terminar a prova objetiva, o candidato, obrigatoriamente, entrega a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada ao Fiscal de Sala.
- 8.2.16.2 Ao término da prova objetiva, o candidato pode anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação é considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame.
- 8.2.17 O candidato deve assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 8.2.17.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas, tais como marcação rasurada, não preenchidas integralmente, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos podem impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
- 8.2.17.2 Em hipótese alguma há substituição da Folha de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.
- 8.2.18 O gabarito provisório é publicado nos *sites* do Município de Ivaté PR (<a href="https://ivate.pr.gov.br/">https://ivate.pr.gov.br/</a>) e da UNIOESTE/COGEPS (<a href="https://ivate.pr.gov.br/">www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes</a>), e o caderno de provas é disponibilizado na área do candidato, em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO).



- 8.2.19 Os recursos contra o gabarito provisório devem ser cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS, através do *link* disponível na página do Concurso para Emprego Público durante o período de recurso previsto no Cronograma Anexo IV.
- 8.2.19.1 Cada candidato deve cadastrar apenas um recurso por questão do gabarito provisório.
- 8.2.20 O resultado da Prova Objetiva (PO) é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, nos sites do Município de Ivaté PR e da UNIOESTE/COGEPS.
- 8.2.20.1 O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo "desc.", e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos "ausente" e "desc.".
- 8.2.21 A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.
- 8.2.21.1 Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.
- 8.2.22 A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.
- 8.2.23 Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou forem interrompidas, os candidatos afetados têm assegurado o tempo total previsto neste Edital para realização da prova.
- 8.2.23.1 No caso de ocorrer a situação indicada no item anterior, os candidatos afetados devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

#### 9 DO RESULTADO FINAL

- 9.1 A classificação final dos candidatos é publicada em Edital específico nos *sites* do Município de Ivaté PR e da UNIOESTE/COGEPS.
- 9.2 Para o Resultado Final é considerada a nota obtida na **Prova Objetiva (PO)** em ordem decrescente.
- 9.3 A publicação do resultado final do Concurso para Emprego Público é feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PcD e PPP; a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP; e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD.
- 9.4 A classificação final no Concurso para Emprego Público resulta da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente.
- 9.4.1 Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a virgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.
- 9.5 Em caso de empate na nota final do Concurso para Emprego Público, como critério de desempate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:
- a) Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento:
- b) Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Obtiver maior nota na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
- e) Obtiver maior nota na Prova de Informática;



- f) Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais, Atualidades e Legislação;
- g) Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- h) Por sorteio público.
- 9.5.1 Quando necessário, os critérios do item 9.5 serão considerados para desempate em outras etapas.
- 9.6 A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Decreto expedido pelo Município de Ivaté PR.

#### **10 DOS RECURSOS**

- 10.1 Caberá recurso, devidamente **fundamentado**, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma Anexo IV, através de *link* na página do Concurso para Emprego **Público**, das etapas abaixo descritas:
  - I. do Edital de Abertura;
  - II. do Resultado do Pedido de Isenção;
  - III. da Homologação das Inscrições;
  - IV. do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva.
- 10.1.1 Recursos enviados por e-mail ou outras formas não especificadas neste Edital, não serão aceitos.
- 10.1.2 Todos os recursos cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS devem ser realizados através de um computador, considerando que a linguagem de alguns celulares/smartphones pode não ser compatível com o sistema.
- 10.2 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, disponibilizada em Edital específico em *sites* do Município de Ivaté PR (https://ivate.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).
- 10.2.1 Ao preencher o formulário de recurso disponível na página do Concurso para Emprego Público, o espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de o recurso ser sumariamente indeferido.
- 10.2.2 A cada candidato cabe apenas UM recurso por questão da Prova Objetiva, sujeito à não análise dos recursos caso contrário.
- 10.2.3 Os recursos enviados em lote, ou seja, no caso de vários candidatos enviarem o mesmo recurso, criados por inteligência artificial sem alterações ou que se refiram a outros candidatos são passíveis de não serem analisados e/ou ser sumariamente indeferidos.
- 10.3 Se qualquer recurso quanto às questões da Prova Objetiva for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.
- 10.3.1 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizerem a Prova Objetiva.
- 10.4 Se qualquer recurso quanto às demais etapas do Concurso para Emprego Público for julgado procedente, determinando a alteração de notas e resultados, é publicado novo Edital específico.
- 10.5 Para todas as etapas, a COGEPS emite decisão fundamentada através de editais específicos de acordo com o Cronograma Anexo IV deste Edital.

#### 11 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE



- 11.1 Após a homologação, a convocação para posse é publicada no Diário Oficial do Município e no *site* oficial do Município de Ivaté PR, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação a serem publicados.
- 11.2 A convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas neste Edital ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Ivaté PR, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.
- 11.2.1 A convocação dos candidatos será realizada através da publicação de Convocação em Diário Oficial do Município, ficando facultado à Administração o envio de e-mail e contato telefônico, sendo de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Administração por toda a vigência do Concurso para Emprego Público.
- 11.2.2 Até o encerramento da vigência do Concurso para Emprego Público deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para o respectivo emprego público, ressalvada prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o prazo final de validade do certame.
- 11.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação é considerado desistente e é substituído, seguindo a ordem de classificação.
- 11.4 Os candidatos, após a convocação, deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Ivaté PR, no setor de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, onde receberão a relação de documentos e exames médicos (conforme Anexo V). O não comparecimento no prazo determinado, salvo força maior, acarreta a eliminação do candidato, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.
- 11.5 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implica eliminação Concurso para Emprego Público, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.
- 11.6 São requisitos básicos para o ingresso no Quadro Geral do Município de Ivaté PR:
- I existência de vaga no emprego público;
- II aprovação em Concurso para Emprego Público;
- III idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data do ato de nomeação;
- IV ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade com brasileiros e reconhecimento do gozo dos direitos políticos;
- V registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei, quando necessário;
- VI gozo dos direitos políticos;
- VII regularidade em relação às obrigações eleitorais e militares:
- VIII nível de escolaridade exigido para o desempenho do emprego público;
- IX aptidão física e psicológica comprovada em exame admissional;
- X idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas;
- XI situação jurídica compatível com a investidura em emprego público municipal, por meio de autodeclaração sujeita ao contraditório, demonstrando:
- a) não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de emprego público nos últimos 5 anos;
- b) não ter sido demitido por justa causa de emprego público nos últimos 5 anos;
- c) não ter tido rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 anos.
- d) não tiver sido condenado nas condições previstas na Lei Federal nº 11340/2006 por decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena.
- XII outros requisitos vinculados ao exercício do emprego público, previstos em legislação;
- XIII- demais documentos exigidos em edital convocatório.
- 11.7 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no emprego público, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício



do emprego público, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso para Emprego Público.

- 11.8 Cabe à Prefeitura Municipal de Ivaté PR a definição da data de nomeação dos candidatos aprovados e convocados, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.
- 11.9 Os candidatos nomeados devem apresentar-se à Prefeitura Municipal de Ivaté PR no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da convocação.
- 11.10 A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado.
- 11.11 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental torna sem efeito o ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 11.12 A admissão dos aprovados dá-se pelo Regime Estatutário conforme legislação vigente, e a respectiva nomeação é procedida pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados Concurso para Emprego Público.

### 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições nele estabelecidas.
- 12.2 O Município de Ivaté PR, a Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do presente Concurso para Emprego Público e a UNIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originados por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização do Concurso para Emprego Público.
- 12.3 O candidato pode obter informações referentes ao Concurso para Emprego Público junto à UNIOESTE/COGEPS ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.
- 12.3.1 O candidato não é informado por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
- 12.3.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.
- 12.4 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas nos sites do Município de Ivaté PR (<a href="https://ivate.pr.gov.br/">https://ivate.pr.gov.br/</a>) e da UNIOESTE/COGEPS (<a href="www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes">www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes</a>), cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar os andamentos do Concurso para Emprego Público por meio desses sites.
- 12.5 Não são fornecidos informações e documentos pessoais do candidato a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 12.6 A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados. O Município de Ivaté PR reserva-se o direito de proceder às contratações conforme número de vagas ofertadas para cada emprego público, dentro da



validade do Concurso para Emprego Público e prorrogação, caso haja, bem como em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, respeitando a ordem classificatória e as normas legais em vigência.

- 12.7 Quaisquer alterações nas regras deste Edital somente poderão ser realizadas por meio de outro Edital.
- 12.8 Enquanto estiver vigente o Concurso para Emprego Público, o candidato deve manter atualizado todos os seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e *e-mail*, na área do candidato, no site da UNIOESTE/COGEPS.
- 12.9 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período de vigência do Concurso para Emprego Público, não podendo deles alegar desconhecimento.
- 12.10 São anexos integrantes deste Edital:

Anexo I: Quadro de empregos públicos e vagas;

Anexo II: Atribuições dos empregos públicos;

Anexo III: Conteúdo programático; Anexo IV: Cronograma:

Anexo V: Documentos exigidos na nomeação.

- 12.11 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso para Emprego Público.
- 12.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaté/PR, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2025.

**DENILSON VAGLIERI PREVITAL**Prefeito do Município de Ivaté - PR



# ANEXO I – QUADROS DE EMPREGO PÚBLICO E VAGAS

## QUADRO 1 – EMPREGO PÚBLICO DE NÍVEL MÉDIO

Emprego público	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*	Turno de Prova
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ensino Médio Completo + curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas	40h	R\$ 2.808,90	01 + CR	R\$ 70,00	РО	MANHÃ

<sup>\*</sup>Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00).



### ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

### **EMPREGO PÚBLICO DE NÍVEL MÉDIO**

## AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

O exercício das atividades de Agentes de Combate às Endemias está prevista e é regida nos termos da LEI FEDERAL N.º 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006.

- Art. 4º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.
- § 1º São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:
- I desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- II realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- III identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- IV divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- V realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- VI cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- VII execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- VIII execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- IX registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS:
- X identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- XI mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
- § 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:
- I no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações:
- II na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
- III na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
- IV na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
- V na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a



saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

- § 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.
- Art. 4º-A. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:
- I na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
- II no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
- III (VETADO);
- IV na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
- V na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.



# ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL MÉDIO
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos: percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto; inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões; análise de texto do ponto de vista da unidade temática e estrutural; reconhecimento da natureza dominante de um texto quanto ao gênero (conto, artigo, carta etc.) e sua função social, ao tipo (dissertativo, descritivo, narrativo etc.), ao registro (formal, informal), à variedade (padrão, não padrão) e à modalidade (oral, escrita). Reconhecimento de relações de coesão sequencial e referencial e de aspectos relativos à coerência textual. Reescrita de frases e parágrafos do texto; equivalência e transformação de estruturas. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfossintáticos e de campos semânticos. Domínio de aspectos morfológicos e morfossintáticos e semânticos: estrutura e formação de palavras; classes de palavras variáveis; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; tempos e modos verbais; pontuação. Domínio da ortografia oficial e da acentuação gráfica.
MATEMÁTICA	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1º. e 2º grau. Sistema de equações. Porcentagem. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
INFORMÁTICA	1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 8 e 10. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2010 e 365, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 61 e Google Chrome 74 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras.
CONHECIMENTOS GERAIS, ATUALIDADES E LEGISLAÇÃO	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do estado e do Brasil. Conhecimentos sobre a História a Geografia, a cidade o mejo
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	1. Noções de combate à dengue: Biologia dos vetores, organização e operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue.  Vigilância e pesquisa entomológica. Visita domiciliar (tipos e definição de depósito); levantamento de índices; focos e técnicas de pesquisa. Educação em saúde, comunicação e mobilização social; medidas de prevenção e controle.  2. Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão e



vigilância; medidas de prevenção e controle dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina. Classificação epidemiológica; vigilância e levantamento entomológico; critérios para classificação de áreas para a vigilância e o controle.

- 3. Roedores / Leptospirose: Controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose, sintomas, transmissão, prevenção, descrição, Sinonímia. Medidas de prevenção e controle dirigidas: às fontes de infecção, às fontes de exposição e às vias de transmissão.
- 4. Esquistossomose: Características gerais e epidemiológicas; descrição; sinonímia; Agente etiológico; Reservatório; Tipos de Hospedeiro; Modo de transmissão, Cadeia de transmissão e Classificação das áreas de transmissão; período de incubação; período de transmissibilidade. Ciclo biológico do S. mansoni; vigilância e controle; medidas de prevenção e controle.
- 5. Atribuições/Atividades do Agente de Combate às Endemias ACE.
- 6. Sistema Único de Saúde.
- 7. Lei nº 13.595, de 05/01/2018 (27). Lei nº 11350 de 05/10/2006.



# ANEXO IV - CRONOGRAMA

PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO	
1.1	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.	30/10/2025
1.2	Prazo para impugnação do Edital de Abertura do Concurso Público.	30/10 a 03/11/2025
1.3	Publicação das respostas aos pedidos de impugnação.	06/11/2025
2	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
2.1	Período de inscrições no site da COGEPS	07/11 a 11/12/2025
2.2	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	12/12/2025
3	ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
3.1	Período para pedido de isenção da taxa de inscrição.	07/11 a 19/11/2025
3.2	Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	26/11/2025
3.3	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	26/11 a 28/11/2025
3.4	Publicação das respostas aos recursos e resultado definitivo da isenção da taxa de inscrição.	03/12/2025
4	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
4.1	Publicação do Edital Preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PcD e PPP.	06/01/2026
4.2	Prazo para interposição de recurso contra o Edital preliminar de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	06/01 a 07/01/2026
4.3	Publicação das respostas aos recursos e Edital Definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	12/01/2026
5	PROVA OBJETIVA	
5.1	Publicação do Edital de Convocação e ensalamento dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva.	12/01/2026
5.2	Realização das Prova Objetiva.	18/01/2026
5.3	Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva e dos cadernos de provas.	19/01/2026
5.4	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório.	19/01 a 21/01/2026
5.5	Publicação das respostas aos recursos, Gabarito Definitivo e Resultado da Prova Objetiva.	02/02/2026
6	BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
6.1	Convocação para a banca de heteroidentificação.	23/02/2026
6.2	Realização da banca de heteroidentificação.	27/02/2026
6.3	Publicação do resultado preliminar da banca de heteroidentificação.	02/03/2026
7	RESULTADO FINAL	
7.1	Publicação do Resultado Preliminar do Concurso Público, com as notas e respectiva classificação.	02/03/2026
7.2	Homologação do Concurso Público.	A definir



## ANEXO V - DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA NOMEAÇÃO

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da nomeação no respectivo emprego público, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
- k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego público, conforme estabelecido neste Edital;
- I) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
- m) Comprovante de endereço atual;
- n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- o) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao emprego público;
- p) Declaração de que não ocupa outro emprego público ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de emprego públicos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- q) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do emprego público e ou função.
- r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela Município de Ivaté PR no ato da convocação.

#### **OBSERVACÕES:**

- a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
- b) Além dos documentos listados acima, a Município de Ivaté PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.